

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DE CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Edital 001-2018

A Comissão Especial de Enquadramento Funcional, criada pelo disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Lei Municipal n.º. 419/2018, e instituída por meio da Portaria PMSSU/GCPE N.º. 145, de 16 de novembro de 2018, na forma estabelecida no artigo 4º deste mesmo Ato Administrativo, faz saber a quem interessar possa que ficam CONVOCADOS todos os Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que, em 14 de fevereiro do ano de 2006, encontravam-se em efetivo exercício de suas funções no Serviço Público de Saúde no Município, objetivando a certificação desta situação para fins de dispensa de concurso ou processo de seleção simplificada e consequente anotação de ingresso no quadro efetivo de pessoal da Poder Executivo, nos termos das seguintes regras:

1 - O enquadramento convocado por este Edital será ser precedido por meio de processo administrativo individual, examinado por esta Comissão Especial.

1.1 – Os ACSs e ACEs que se encontrem nesta situação deveram formalizar requerimento de enquadramento perante a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no período de 26 de novembro de 2018 a 26 de dezembro do ano de 2018, das 08h às 13h.

2 - A esta Comissão Especial caberá:

2.1 - Identificar e analisar a regularidade dos processos seletivos a que se refere à Lei Municipal n.º. 419/2018, que teve por objetivo selecionar candidatos para a função de ACS e ACE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

2.2 - Certificar que o profissional se submeteu à anterior processo de seleção pública;

3 - Para efeitos comprobatórios de certificação os ACSs e ACEs deverão, no ato do requerimento de que trata o Item 1.1 deste Edital, apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Publicação na Imprensa Oficial, para comprovação da divulgação do processo seletivo; e/ou,

3.2 - Edital, para comprovação dos requisitos para participação do processo seletivo; e/ou,

3.3 - Divulgação do resultado final do processo seletivo para comprovação de sua realização; e/ou,

4 - Na inexistência de documento referido no item anterior, serão considerados como comprobatório da divulgação do processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:

4.1 - Declaração de Instituição Municipal conveniada ao Município, atestando a sua realização e especificando a forma utilizada para divulgação;

4.2 - Declaração da Secretaria de Saúde, de que acompanhou a divulgação e realização dos processos seletivos;

4.3 - Publicação de reportagens sobre o processo seletivo.

5 - Na inexistência de documento de documento referidos nos itens anteriores, deste Edital, poderá ser apresentando como comprobatório dos requisitos de participação em processo seletivo um ou mais dos seguintes documentos:

5.1 - Ficha de inscrição;

5.2 - Prova escrita.

6 – Encerrado o prazo para apresentação dos requerimentos de enquadramento pelos ACSs e ACEs interessados, serão os mesmos analisados por esta Comissão, pelo exame da documentação apresentada, emitindo-se relatório individualizado sobre cada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

um dos pedidos, e os que forem certificados pela Comissão Especial terão seus nomes publicados na Imprensa Oficial e por Edital.

7 – Do resultado da certificação proferido por esta Comissão caberá recurso no prazo de quinze dias.

7.1 – O recurso será protocolado perante a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h às 13h;

7.2 – Protocolado o recurso será ele submetido a deliberação inicial desta Comissão, que mantendo a sua decisão inicial o remeterá para julgamento do Chefe do Poder Executivo;

7.3 – Se a Comissão reformar a sua decisão inicial deverá publicar a sua nova decisão.

8 – Encerrada a fase de recursos a Comissão enviará os procedimentos individuais ao Chefe do Poder Executivo para homologação da certificação.

9 - A qualquer tempo, antes da data final fixada para apresentação dos requerimentos, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos pedidos.

10 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

13 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Monteiro, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - São partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO ÚNICO**

- Formulário de Requerimento de Enquadramento

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 22 de novembro de 2018.

Hérica Maria Teixeira Medeiros

Membro

Danilo Correia da Silva

Membro

Flávia Maria Ferreira Neves

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

ANEXO ÚNICO

Formulário de Requerimento de Enquadramento

Processo Administrativo n.º. _____ - REACS/ACE

REQUERIMENTO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade: São Sebastião do Umbuzeiro (PB)	Estado: Paraíba
CEP.:	Telefone:	Data de Nascimento:
Cargo:	Matrícula:	Lotação: Secretaria da Saúde

Vem requerer à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB)

Enquadramento na situação de dispensa de concurso ou processo seletivo previsto Parágrafo Único do artigo 2º da EC 51/2006
--

Declaro que segue em anexo os seguintes documentos:

1. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

4. Informações Complementares:

Assinatura do Requerente

Visto Protocolo: _____

Visto da Comissão de Enquadramento: _____

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), _____ de _____ de _____